

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 006/2023 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 03/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 03/08/2023

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 03/08/2023

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Aplicativos e Banco de Dados na modalidade OUTSOURCING com alocação profissional**, de acordo com as especificações e disposições referidas no Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo:

Lote	Perfil	Tecnologia	Nível	Horas
01	Perfil 1	Desenvolvedor Full Stack com conhecimento em PHP 7+, Laravel 5+, HTML5, CSS3 e Javascript, conhecimento em GIT e SQL.	Pleno	*1.200
	Perfil 2	Gerente de Projetos.		
	Perfil 3	Analista de Banco de Dados.		
	Perfil 4	UX/UI.		
	Perfil 5	Analista de Negócios/UML.		
02	Perfil 6	Desenvolvedor Mobile com conhecimentos em Dart e Flutter.	Pleno	1.200

***As horas serão divididas entre os perfis do Lote.**

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através dos sites: **www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br**, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante**.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será obrigatório o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Documento de Identidade do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

f) Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **expedida pela Junta Comercial** ou Cartório de Registros Especiais, quando for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - 1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

1. No caso de a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovação mediante atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços e que demonstre que ela tem aptidão para execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7.1, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

8.4. Quando for o caso, se o mesmo Licitante **vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. E na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora habilitada, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO IV - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

10.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

10.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente;

10.7. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da ASCAR, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

11.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

11.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

11.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Condições de pagamento:

O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

12.2. O cálculo para definição do valor da fatura se dará conforme a quantidade de horas técnicas consumidas mensalmente em cada perfil dos Lotes, mediante comprovação da execução de atividades realizadas.

12.3. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o licitante vencedor:

13.1.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 07 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;

13.1.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no Anexo I por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.1.2. A falha na execução do objeto estará configurada quando o licitante vencedor descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 13.6.

13.1.3. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº: 8.666/93.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa:

13.3.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato/ordem de fornecimento nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3.3. As multas compensatórias e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

13.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **ASCAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

14.10. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

14.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

15. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 21 de julho de 2023.

Braecon Bartz,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Aplicativos e Banco de Dados na modalidade OUTSOURCING com alocação profissional**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Conforme resumo abaixo:

Lote	Perfil	Tecnologia	Nível	Horas
01	Perfil 1	Desenvolvedor Full Stack com conhecimento em PHP 7+, Laravel 5+, HTML5, CSS3 e Javascript, conhecimento em GIT e SQL.	Pleno	*1.200
	Perfil 2	Gerente de Projetos.		
	Perfil 3	Analista de Banco de Dados.		
	Perfil 4	UX/UI.		
	Perfil 5	Analista de Negócios/UML.		
02	Perfil 6	Desenvolvedor Mobile com conhecimentos em Dart e Flutter.	Pleno	1.200

***As horas serão divididas entre os perfis do Lote.**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A demanda por novos desenvolvimentos e pela manutenção dos sistemas produzidos internamente é constante. A ASCAR tem sistemas desenvolvidos internamente e sempre contou com auxílio de equipes terceirizadas, tendo em vista que o seu quadro de pessoal não possui recursos suficientes para a realização destas atividades.

2.2 A contratação foco deste edital visa garantir a continuidade dos Sistemas de Informação da Instituição e manter a aderência às normas e leis aplicáveis.

2.3 A necessidade de implementações na infraestrutura de sistemas da ASCAR é necessária em face às demandas planejadas e dentro deste cenário é solicitado a contratação externa de 'horas' de desenvolvimento dentro dos perfis identificados como necessários visando concluir os projetos pendentes de alta prioridade.

3 LOCAL DE TRABALHO

A CONTRATADA disponibilizará profissional a ser alocado no escritório central da ASCAR, localizado na Rua Botafogo, 1051 em Porto Alegre – RS, nas dependências da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI). Possibilidade de viabilizar o trabalho remotamente mediante acordo de passagem de conhecimento e monitoramento das atividades.

4 HORÁRIO DE TRABALHO

O profissional alocado pela CONTRATADA deverá estar disponível nos horários de funcionamento da instituição que são de segunda-feira a sexta-feira, as 08h00 até as 12h00, com intervalo para almoços das 12h00 até as 13h30, retornando para o turno da tarde que vai

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

das 13h30 às 17h30, podendo este horário ser modificado quando combinado com o responsável direto na ASCAR.

5 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

O profissional a ser alocado terá como ponto focal dentro da ASCAR, o coordenador do Núcleo de Sistemas e Informações (NSI) para acordo de tarefas, prazos e entregas. Na ausência deste, outro colega será designado como ponto focal, sendo devidamente comunicado ao profissional e empresa contratada.

6 PERFIL PROFISSIONAL

6.1 A CONTRATADA disponibilizará profissionais sob demanda, que atuarão de acordo com o perfil de conhecimento conforme a tabela resumo constante no OBJETO.

6.2 O recurso profissional a ser alocado atuará no desenvolvimento de rotinas (códigos), preenchimento de documentação e registro das tarefas executadas; interagindo com usuário-chave e profissionais de TI da ASCAR, atuando no ciclo de vida completo de desenvolvimento de sistemas ou em partes deste. Abaixo segue as atividades mínimas, de acordo com cada perfil:

6.3 Perfil 1 – Desenvolvedor PHP FULL STACK:

- 6.3.1** Elaborar/alterar telas utilizando HTML5 e CSS3, estáticas ou com programação utilizando PHP/Javascript.
- 6.3.2** Elaborar/alterar rotinas de classes PHP;
- 6.3.3** Elaborar/alterar projetos em Laravel;
- 6.3.4** Desenvolvimento de uma API Rest back-end multi plataforma para integrações e expansões futuras;
- 6.3.5** Elaborar/alterar relatórios em PDF/HTML, com quebras e possibilidade de tela com filtros de dados;
- 6.3.6** Elaborar/revisar consultas T-SQL/ANSI-SQL para manipulação de dados e criação/alteração de tabelas e constraints utilizando o banco de dados SQL Server, MYSQL ou POSTGRESQL.
- 6.3.7** Realizar commits e envio das alterações para o GITLAB utilizando GIT;
- 6.3.8** Elaborar/revisar/alterar a documentação dos projetos que participará;
- 6.3.9** Participar em reuniões dentro da GTI e em outras gerências, acompanhado ou não do responsável;

6.4 Perfil 2 – Gerente de Projetos:

- 6.4.1** Identificar e resolver eventuais problemas;
- 6.4.2** Definir métricas para avaliar o nível de produtividade da equipe;
- 6.4.3** Acompanhar entregas;
- 6.4.4** Assegurar que o projeto fique dentro do escopo, custo e prazo;
- 6.4.5** Monitorar os indicadores do projeto;
- 6.4.6** Coordenar os stakeholders;
- 6.4.7** Gerenciar conflitos;
- 6.4.8** Apresentar cronograma e status repórter de projetos;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

6.5 Perfil 3 – Analista de Banco de Dados Pleno:

- 6.5.1** Elaborar/revisar consultas T-SQL/ANSI-SQL para manipulação de dados e criação/alteração de tabelas e constraints utilizando o banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
- 6.5.2** Construir Banco de Dados SQL Server para novas demandas;
- 6.5.3** Remodelar Banco de Dados existente conforme demanda de novos projetos;
- 6.5.4** Criar triggers e procedures em Banco de dados existentes;
- 6.5.5** Criar acesso/permitir usuários no banco de dados;
- 6.5.6** Garantir segurança e orientar analistas e desenvolvedores no uso de rotinas de banco de dados;
- 6.5.7** Analisar performance das aplicações referente a área de banco de dados;
- 6.5.8** Efetuar manutenção de banco com rotinas de backup e segurança;

6.6 Perfil 4 – UX Design e UI Design:

- 6.6.1** Desenvolver pesquisa com usuários;
- 6.6.2** Realizar estudos de campos;
- 6.6.3** Executar enquetes;
- 6.6.4** Realizar estudos longitudinais;
- 6.6.5** Executar entrevistas e discussões sobre usuários;
- 6.6.6** Definir cenários, personas, tarefas prioritárias, KPI'S;
- 6.6.7** Definir Histórias e Jornadas;
- 6.6.8** Discutir, tornar público e disponibilizar os itens acima;
- 6.6.9** Consulta de melhores práticas e benchmarks;
- 6.6.10** Faz pesquisa e teste de competidores/outros produtos como protótipo;
- 6.6.11** Definir guidelines e padrões;
- 6.6.12** Desenvolver biblioteca de padrões;
- 6.6.13** Realizar convenções da plataforma;
- 6.6.14** Definir Style Guide;
- 6.6.15** Desenvolve a prototipagem e comparação com personas e cenários;
- 6.6.16** Realiza Redesign;
- 6.6.17** Faz teste de usabilidade, revisões, teste A/B;
- 6.6.18** Repetir (caso necessário de acordo com o tempo e orçamento);
- 6.6.19** Coletar Feedbacks como: métricas, padrões de uso, analytics, treinamento e contatos de apoio;
- 6.6.20** Fazer comparação com objetivos e performances passadas;
- 6.6.21** Desenvolver pesquisa de novas alterações de Design;

6.7 Perfil 5 – Analista de Negócio/UML:

- 6.7.1** Documentar as regras de negócios;
- 6.7.2** Definir requisitos funcionais, não funcionais e de informação;
- 6.7.3** Construir as seguintes documentações:
 - 6.7.3.1** Diagrama de Requisitos Funcionais;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

- 6.7.3.2** Não Funcionais;
- 6.7.3.3** Informação;
- 6.7.3.4** Diagrama de Casos de Uso;
- 6.7.3.5** Diagrama de Classes;
- 6.7.3.6** Diagrama de Sequência;
- 6.7.3.7** Diagrama de entidade relacionamento;
- 6.7.3.8** Dicionários de dados;
- 6.7.3.9** Documentação e Manual de Sistemas;

6.8 Perfil 6 – Desenvolvedor Mobile Flutter:

- 6.8.1** Elaborar/alterar telas utilizando Flutter e Dart seguindo os requisitos fornecidos;
- 6.8.2** Testar o aplicativo para funcionar conforme os requisitos;
- 6.8.3** Integrar o App Móvel com os serviços de backend dos demais sistemas através de API REST com mensagens em formato JSON;
- 6.8.4** Garantir logins e senhas individuais de acesso;
- 6.8.5** Aplicar métodos de estruturação de acordo com a melhores práticas de segurança e conformidade na implementação de codificações e demais implementações;
- 6.8.6** Participar em reuniões dentro da GTI e em outras gerências, acompanhado ou não do responsável;
- 6.8.7** Repassar documentos e conhecimento gerado durante a elaboração do aplicativo;
- 6.8.8** Publicação de aplicativo na loja da Google Play e iPlace;

7 ESCOPO

7.1 O escopo das atividades a serem executadas será repassado ao profissional a ser alocado através de documento padrão e reunião (uma ou mais) formal para entendimento da demanda, onde serão acordados os prazos para entrega das atividades do Perfil solicitado. Uma ata será elaborada e deverá ser assinada por parte de um responsável da CONTRATADA como um 'de acordo' para o início da execução das tarefas, obedecendo a metodologia desta GTI – Gerência de Tecnologia da Informação. O desenvolvimento de projetos será organizado nas seguintes macros atividades: planejamento, desenvolvimento, implantação e acompanhamento.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 Profissional a ser alocado para cada Perfil Técnico quando solicitado. Não fica limitado a quantidade de profissionais a serem alocados, podendo ser disponibilizados mais de 1 Profissional para cada Perfil Técnico.

7.3 A CONTRATADA irá disponibilizar o recurso profissional mediante solicitação da CONTRATANTE, que irá solicitar por e-mail definindo o Perfil e a quantidade de horas a serem alocadas.

7.4 As horas estimadas na TABELA 1 deste Termo de Referência servem tão somente como referência de recurso a ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, podendo ser parcialmente consumidas. A quantidade de horas foi estimada considerando as demandas existentes em desenvolvimento, principalmente nas contratações recentes de serviços, frente a capacidade operacional da equipe de TI da ASCAR, que atualmente é bastante reduzida.

8 METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (MDS)

8.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar serviço de desenvolvimento de software seguindo processos estabelecidos pela GTI da ASCAR e que prevê a adoção de práticas ágeis

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

embarcados na ferramenta GITLAB e SIGS (sistema interno para gerenciamento de incidentes e suporte), utilizadas pela área de desenvolvimento da CONTRATANTE, respeitando os padrões técnicos adotados pela ASCAR a serem repassados.

8.2 Será realizado um nivelamento de entendimento acerca das metodologias de trabalho, condições de acesso ao ambiente de desenvolvimento, permissões necessárias e integrações com sistemas e APIs existentes, assim como procedimentos de implantação no ambiente de produção.

8.3 Nas implementações de códigos e processos de trabalhos deverão ocorrer passagem de conhecimento quando solicitado a qualquer tempo pela ASCAR.

8.4 As tarefas deverão ser detalhadas o máximo possível pelo profissional alocado, podendo ser solicitado maiores detalhamentos ou esclarecimentos acerca da descrição da solução descrita nas ordens de serviços nas ferramentas de registro da ASCAR.

9 EQUIPAMENTOS E ACESSOS

9.1 A ASCAR disponibilizará equipamento para profissional a ser alocado fisicamente, com acesso as ferramentas e programas necessários a execução das atividades de desenvolvimento de sistemas, assim como, as permissões devidas de acesso nos sistemas de gerenciamento e banco de dados.

9.2 A utilização de outro equipamento que não seja o disponibilizado deverá ser solicitada e em caso de concordância por parte da GTI – Gerência de Tecnologia da Informação, o equipamento poderá ter modificadas configurações e 'políticas' do Windows para adequação as 'Políticas de Utilização de Recursos de Informática' da instituição.

9.3 No caso da realização do atendimento remoto das demandas, a ASCAR não fornecerá equipamento e nem se responsabilizará por quaisquer equipamentos ou danos ocorridos a equipamentos utilizados pela CONTRATADA na execução das tarefas.

9.4 No caso do atendimento remoto das atividades, a ASCAR não fornecerá quaisquer licenças ou se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de quaisquer necessidades a plena execução do trabalho, ficando a cargo tão somente da CONTRATADA providenciar equipamentos, sistemas ou softwares necessários ao pleno funcionamento do atendimento. Fica a cargo da CONTRATANTE apenas disponibilizar os acessos necessários ao ambiente para que seja executado as atividades.

10 ACOMPANHAMENTO

10.1 As atividades desenvolvidas deverão ser registradas diariamente na ferramenta interna SIGS e/ou GITLAB da ASCAR, conforme orientações a serem repassadas por esta GTI quando do início da prestação e serviço.

10.2 Quaisquer problemas identificados pela CONTRATANTE que possa impedir a execução de seu trabalho deve ser imediatamente comunicado a CONTRATADA por e-mail ao responsável direto por este, evitando o desperdício de horas contratadas. Caso a ociosidade não aconteça em decorrência de omissão ou falha de processo desta GTI, estas horas não serão computadas para desconto do total das horas contratadas.

10.3 O desempenho do profissional a ser alocado pela CONTRATADA será medido a cada quatro (4) dias úteis, devido à natureza de horas e o período de semanas em que as atividades serão desenvolvidas. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será comunicada. A CONTRATADA deverá garantir o desempenho de acordo com os padrões acordados no início dos trabalhos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

10.4 Caso a ASCAR identifique e devidamente justifique, seja por comportamento inadequado, ou deficiência técnica, ou procrastinação na execução das atividades, ou repetidas falhas de codificação, a necessidade de substituição do profissional alocado, a contratada será comunicada e deverá providenciar a substituição do profissional em até vinte (20) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da comunicação.

11 CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

11.1 Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes aos profissionais a serem alocados:

11.2 PERFIL 1 – Desenvolvedor Full Stack

11.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado, de forma satisfatória, contemplando no mínimo 1.000 horas em atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando linguagem PHP 7+, Laravel 5+, HTML5, CSS3 e Javascript, conhecimento em GIT e SQL, módulos e banco de dados SQL Server, MySQL, informando no corpo do atestado número do processo ou contrato.

11.3 PERFIL 2 – Gerente de Projetos

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado, de forma satisfatória, contemplando no mínimo 1.000 horas em atividades de gerenciamento de Projeto com Certificação PMP (Project Management Professional) credenciado pelo Instituto de Gerenciamento de Projetos (Project Management Institute - PMI), informando no corpo do atestado número do processo ou contrato.

11.4 PERFIL 3 – Analista de Banco de Dados

11.4.1 Atestado de Capacidade Técnica em banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL, no mínimo de 1000 horas, informando no corpo do atestado número do processo ou contrato.

11.5 PERFIL 4 – UX/UI

11.5.1 Atestado de Capacidade técnica em UX/UI no mínimo de 1000 horas, informando no corpo do atestado número do processo ou contrato;

11.6 PERFIL 5 – Analista de Negócios/UML

11.6.1 Atestado de Capacidade técnica em Analista de Negócios no mínimo de 1000 horas, informando no corpo do atestado número do processo ou contrato.

11.7 PERFIL 6 – Desenvolvedor Mobile Flutter

11.7.1 O profissional alocado, deverá comprovar atuação por no mínimo 1000 horas em análise e desenvolvimento mobile (Android e iOS) em plataforma Flutter com conhecimentos em Dart;

11.8 Não será aceito recurso alocado sem a devida apresentação dos atestados ou sem a informação do número do processo ou contrato vinculado ao atestado de capacidade técnica;

12 FORMAÇÃO/CERTICADOS DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de formação do profissional a ser alocado com as especificações solicitadas:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

12.2 Analista PHP (Perfil 1)

12.2.1 Formação de nível superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada a Tecnologia da Informação comprovado mediante matrícula diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Experiência de 02 anos como desenvolvedor PHP, comprovado mediante contrato ou carteira de trabalho.

12.3 Gerente de Projetos (Perfil 2)

12.3.1 Formação de nível superior completo em Ciência da Computação ou áreas correlatas, com certificação em Project Management Professional – PMP, certificado pelo Instituto de Gerenciamento de Projetos – PMI. Experiência de 02 anos em gerência de projetos comprovado mediante contrato ou carteira de trabalho.

12.4 Analista Banco de Dados (Perfil 3)

12.4.1 Formação de nível superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada a Tecnologia da Informação comprovado mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Experiência de 02 anos como analista de banco de dados, comprovado mediante contrato ou carteira de trabalho. Certificado SQL SERVER (Mínimo de 40 horas).

12.5 Analista UX/UI (Perfil 4)

12.5.1 Formação de nível superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada a Tecnologia da Informação comprovado mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Experiência de 02 anos em UX/UI, comprovado mediante contrato ou carteira de trabalho.

12.6 Analista de Negócios/UML (Perfil 5)

12.6.1 Formação de nível superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada a Tecnologia da Informação comprovado mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Experiência de 02 anos como analista de requisitos ou negócios, comprovado mediante contrato ou carteira de trabalho.

12.7 Analista Desenvolvedor Mobile (Perfil 6)

12.7.1 Formação de nível superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada a Tecnologia da Informação comprovado mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Experiência de 01 anos em desenvolvimento aplicativo mobile comprovado mediante contrato ou carteira de trabalho.

13 DESLOCAMENTOS E DEMAIS DESPESAS

13.1 Os deslocamentos e demais despesas, como refeições e pernoites, e as que porventura venham a acontecer fora do âmbito interno no decorrer das atividades, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14 CONFIDENCIALIDADE

14.1 Todas as informações contidas nos documentos gerados e/ou acessados no decorrer das atividades são consideradas privilegiadas e pertencentes à EMATER- RS/ASCAR. Portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com equipes internas com a finalidade específica de subsidiar a empresa na elaboração do planejamento e execução das tarefas solicitadas. Sendo assim, nenhuma parte dos documentos poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da ASCAR. Atentar para o último item deste documento (Acordo de Confidencialidade) para maiores esclarecimentos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

14.2 Considerando que a revelação e entrega, pela ASCAR, de documentos e informações técnicas e comerciais necessárias à elaboração do projeto, relacionados ao normal desenvolvimento das atividades da ASCAR (doravante simplesmente designadas "Informações");

14.3 Considerando que o projeto, bem como quaisquer das informações deverão ser mantidos em total e absoluto sigilo;

14.4 A CONTRATADA fica ciente e de acordo, além de todos os itens deste Edital, com os itens subsequentes o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

14.4.1 A CONTRATANTE reconhece que todas e quaisquer Informações da ASCAR de que venha a ter conhecimento em razão deste instrumento e quaisquer de seus desdobramentos, terão natureza confidencial, obrigando-se a fazer com que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe mantenham absoluta confidencialidade das Informações recebidas, ainda que verbalmente.

14.4.2 A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe possam vir a causar a ASCAR em consequência da inobservância da obrigação de confidencialidade ora assumida.

14.4.3 A CONTRATADA não poderá, sem a prévia e expressa permissão da ASCAR, revelar a qualquer terceiro, fazer cópias de, ou por qualquer outro modo duplicar ou reproduzir, total ou parcialmente, qualquer das Informações confidenciais reveladas e/ou os documentos apresentados em razão deste instrumento, sejam de propriedade da ASCAR ou dos parceiros e clientes da ASCAR, pelo período de tempo e na medida em que tais informações e documentos não forem levados a público, ou tal publicidade não for exigida por qualquer autoridade brasileira.

14.4.4 Na eventualidade da CONTRATADA vir a ser obrigado por qualquer juízo ou autoridade governamental a revelar qualquer Informação confidencial recebida, não deverá fazê-lo enquanto não tiver comunicado à ASCAR referida obrigação e, enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas legais e administrativas cabíveis para evitar ou limitar o montante de informação e documentos a serem revelados.

14.4.5 A CONTRATANTE compromete-se a devolver para a ASCAR, as Informações reveladas, sempre que por ela solicitado, em caráter imediato, aí incluídos todos e quaisquer documentos tangíveis e arquivos de computador que contenham quaisquer das Informações, comprometendo-se a não reter cópias, microfilmes, fotografias ou qualquer outro tipo de reprodução dos mesmos.

14.4.6 Ficam excluídas da obrigação de confidencialidade ora acordada as Informações que forem de domínio público ou que tiverem sido obtidas em razão de sua anterior publicidade, ou cuja divulgação venha tornar-se obrigatória em virtude de lei ou por determinação judicial.

14.4.7 A CONTRATADA obriga-se a não revelar a terceiros ou levar ao conhecimento público tratativas mantidas junto a ASCAR, ficando desde logo proibida a realização de propagandas, anúncios, ou por qualquer veículo de comunicação, quaisquer informações referentes ao Projeto, salvo se prévia, recíproca e expressamente acordado.

14.4.8 A CONTRATADA expressamente reconhece que este instrumento (a) não lhe concede, a respeito das Informações e documentos de propriedade da ASCAR, seus parceiros ou clientes, nenhum tipo de licença de qualquer natureza, nem tampouco cessão ou transferência de direitos autorais e conexos, ou de propriedade industrial, comprometendo-se, em consequência, a abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício de tais direitos por seus titulares; (b) não implica e nem poderá ser interpretado de forma a obrigar a ASCAR aceitar a proposta ou Projeto, cuja contratação, se houver, se dará através de contrato próprio.

14.4.9 A CONTRATANTE declara e garante à ASCAR (i) que possui todos os poderes e a autoridade, e tomou todas as medidas necessárias para firmar este Instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas; (ii) que a assinatura deste Instrumento e o cumprimento das obrigações

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

aqui contempladas não resulta e não resultará em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte; (iii) que este Instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos; e (iv) que indenizará a ASCAR dos prejuízos por esta eventualmente sofridos em razão da NÃO veracidade de quaisquer das declarações ora prestadas.

15 PRAZOS

15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais a serem alocados para iniciarem as atividades em até 10 (dez) dias mediante solicitação da ASCAR, que poderá ser por e-mail no qual solicitará o(os) perfil(is) desejado(s).

15.2 A quantidade de horas técnicas estimadas poderá ser CONSUMIDA em até 12 (doze) meses pela CONTRATANTE, salvo se ambas as partes manifestarem acordo em prorrogação da vigência, mediante aditamento de contrato.

15.3 Contrato com duração de 1 ano, com previsão de prorrogação de prazo mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as horas técnicas consumidas em cada perfil, mediante comprovação da execução de atividades realizadas nas ferramentas da CONTRATADA conforme exposto no item 10 deste TR.

16.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto atestado pelo Responsável pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

16.3 Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentado mensalmente deverão ser anexados os relatórios execução das atividades realizadas pelos profissionais, comprovando o consumo das horas técnicas do período.

16.4 Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural.

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus - CEP 90150-053 - Porto Alegre (RS).

CNPJ: 92.773.142/0001-00 e Inscrição Estadual: Isento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 041A/2023

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfil 1: Desenvolvedor Full Stack com conhecimento em PHP 7+, Laravel 5+, HTML5, CSS3 e Javascript, conhecimento em GIT e SQL.	Hora	1.200	R\$	R\$
	Perfil 2: Gerente de Projetos.				
	Perfil 3: Analista de Banco de Dados.				
	Perfil 4: UX/UI.				
	Perfil 5: Analista de Negócios/UML.				
02	Perfil 6: Desenvolvedor Mobile com conhecimentos em Dart e Flutter.	Hora	1.200	R\$	R\$
TOTAL GERAL (2 LOTES)				R\$	

Condições Adicionais:

Validade da proposta: não inferior a 60 dias;

Prazo de Início: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Local: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Prazo: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Banco: Conta:

Agência:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

Local e data.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº,
situada à , nº....., Cidade....., CEP:....., por intermédio de
seu representante legal, Sr(a), CPF n.º, DECLARA
sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que
NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar
menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º,
inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi,
no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio
ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a
participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes
da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por sua Superintendente Geral, **Sra. Mara Helena Saalfeld**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, CEP: 00000-000 – Cidade/UF, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Aplicativos e Banco de Dados na modalidade OUTSOURCING com alocação profissional**.

1.2 - Os serviços serão executados conforme Termo de Referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 041A/2023 - Lote 00** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2 - Havendo prorrogação do contrato será renovada a quantidade disponível de horas para utilização.

2.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$** (valor por extenso), que será pago em parcelas mensais de acordo com as horas técnicas consumidas em cada mês.

3.1.1 - O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviço, devidamente atestado pela fiscalização, até o 10º dia útil do mês subsequente com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.2 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - CONFIDENCIALIDADE

5.1 - Todas as informações contidas nos documentos gerados e/ou acessados no decorrer da execução do contrato são consideradas privilegiadas e pertencentes à EMATER- RS/ASCAR. Portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com equipes internas com a finalidade específica de subsidiar a empresa na elaboração do planejamento e execução das tarefas solicitadas. Sendo assim, nenhuma parte dos documentos poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da ASCAR.

5.2 - Considerando que a revelação e entrega de documentos e informações técnicas e comerciais necessárias à elaboração do projeto, relacionados ao normal desenvolvimento das atividades da ASCAR (doravante simplesmente designadas "Informações"); e, considerando que o projeto, bem como quaisquer das informações deverão ser mantidos em total e absoluto sigilo:

5.2.1 - A **CONTRATADA** reconhece que todas e quaisquer Informações da **ASCAR** de que venha a ter conhecimento em razão deste instrumento e quaisquer de seus desdobramentos, terão natureza confidencial, obrigando-se a fazer com que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe mantenham absoluta confidencialidade das Informações recebidas, ainda que verbalmente.

5.2.2 - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos que seus sócios, funcionários, técnicos, prepostos ou qualquer outro membro de sua equipe possam vir a causar a **ASCAR** em consequência da inobservância da obrigação de confidencialidade ora assumida.

5.2.3 - A **CONTRATADA** não poderá, sem a prévia e expressa permissão da **ASCAR**, revelar a qualquer terceiro, fazer cópias de, ou por qualquer outro modo duplicar ou reproduzir, total ou parcialmente, qualquer das Informações confidenciais reveladas e/ou os documentos apresentados em razão deste instrumento, sejam de propriedade da **ASCAR** ou dos parceiros e clientes da ASCAR, pelo período de tempo e na medida em que tais informações e documentos não forem levados a público, ou tal publicidade não for exigida por qualquer autoridade brasileira.

5.2.4 - Na eventualidade da **CONTRATADA** vir a ser obrigada por qualquer juízo ou autoridade governamental a revelar qualquer Informação confidencial recebida, não deverá fazê-lo enquanto não tiver comunicado à **ASCAR** referida obrigação e, enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas legais e administrativas cabíveis para evitar ou limitar o montante de informação e documentos a serem revelados.

5.2.5 - A **CONTRATADA** compromete-se a devolver para a **ASCAR**, as Informações reveladas, sempre que por ela solicitado, em caráter imediato, aí incluídos todos e quaisquer documentos tangíveis e arquivos de computador que contenham quaisquer das Informações, comprometendo-se a não reter cópias, microfilmes, fotografias ou qualquer outro tipo de reprodução dos mesmos.

5.2.5.1 - Ficam excluídas da obrigação de confidencialidade ora acordada as Informações que forem de domínio público ou que tiverem sido obtidas em razão de sua anterior publicidade, ou cuja divulgação venha tornar-se obrigatória em virtude de lei ou por determinação judicial.

5.2.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a não revelar a terceiros ou levar ao conhecimento público tratativas mantidas junto a **ASCAR**, ficando desde logo proibida a realização de propagandas,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

anúncios, ou por qualquer veículo de comunicação, quaisquer informações referentes ao Projeto, salvo se prévia, recíproca e expressamente acordado.

5.2.7 - A CONTRATADA expressamente reconhece que este instrumento:

- a) Não lhe concede, a respeito das Informações e documentos de propriedade da ASCAR, seus parceiros ou clientes, nenhum tipo de licença de qualquer natureza, nem tampouco cessão ou transferência de direitos autorais e conexos, ou de propriedade industrial, comprometendo-se, em consequência, a abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício de tais direitos por seus titulares;
- b) Não implica e nem poderá ser interpretado de forma a obrigar a **ASCAR** aceitar a proposta ou Projeto, cuja contratação, se houver, se dará através de contrato próprio.

5.2.8 - A CONTRATADA declara e garante à **ASCAR**:

- a) Que possui todos os poderes e a autoridade, e tomou todas as medidas necessárias para firmar este Instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas;
- b) Que a assinatura deste Instrumento e o cumprimento das obrigações aqui contempladas não resulta e não resultará em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte;
- c) Que este Instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos;
- d) Que indenizará a **ASCAR** dos prejuízos por esta eventualmente sofridos em razão da não veracidade de quaisquer das declarações ora prestadas.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da **ASCAR** e a proposta apresentada;

6.2.2 - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;

6.2.3 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma;

6.2.4 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

6.2.5 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados;

6.2.6 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

6.2.7 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;

6.2.8 - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

6.2.9 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.2.10 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.11 - A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

6.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.2.13 - Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

6.2.14 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.2.15 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

6.2.16 - A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

6.2.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

6.2.18 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato;

6.2.19 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após comunicação por escrito emitida pela **ASCAR**, empregado que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho, apresentando, dentro do prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, em substituição novo empregado para ocupar o respectivo posto;

6.2.20 - Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus encarregados/líderes ou prepostos;

6.2.21 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.2.22 - Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **ASCAR** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

7.1 - A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

7.2 - A **ASCAR** obriga-se a:

7.2.1 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

7.2.2 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

7.2.3 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

7.2.4 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

7.2.5 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

7.2.6 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

7.2.7 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

7.2.8 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

7.2.9 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

7.2.10 - É facultada à **ASCAR**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI através do Núcleo de Sistemas e Informações - NSI, indicando um responsável como fiscal de contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **ASCAR** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 - Com base no artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que: a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraldar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº: 8.666/93); f) cometer fraude fiscal.

9.3 - A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 9.8.

9.4 - O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 9.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1 - Multa:

9.4.1.1 - Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.4.1.2 - Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

9.4.2 - Impedimento de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.5 - As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 9.4.2.

9.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº: 8.666/93.

9.6.1 - Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

9.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

9.7.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8 - A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 - A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **ASCAR**.

9.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

10.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

12.2 - Caso a parte se recuse ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 - Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 041A/2023

Processo Nº 0018.1511/23-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente documento, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, de de 2023.

Mara Helena Saalfeld,
Superintendente Geral da
ASCAR.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: